



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO NOVO
EMPREENDIMENTO DENOMINADO
"LOTEAMENTO RESIDENCIAL
SOSSEGO", NO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Empreendimento denominado "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOSSEGO**", localizado na Rua das Barcas, s/n, de propriedade de: José Mares Guia Junior, brasileiro, contador, CPF 022.458.096-53 e sua esposa Tereza Cristina Portugal Mares Guia, brasileira, psicóloga, CPF 247.675.811-68, residentes e domiciliados no Sítio Bom Jesus, Zona Rural, em Astolfo Dutra/MG, , em uma área urbana de 21.820,73m², registrada sob Matrícula nº 36.936, Livro 02 RG, datado de 29/03/2022.

Art. 2º - As obras de infraestrutura básica, assim definidas por abertura e calçamento de ruas, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de captação de águas pluviais, rede de distribuição de água potável e redes de captação de esgoto sanitário já estão concluídas e em uso de moradores que lá residem, ficando assim, dispensada a caução de lotes.

Art. 3º - O "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOSSEGO**" obedecerá a todas as disposições desta Lei, dos incisos e parágrafos do art. 4º e demais dispositivos da Lei Federal 6.766/79 e suas alterações e demais legislações que regem ou vierem a reger no curso do Empreendimento.

Art. 4º - A certidão expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases, dando ao Poder Executivo ciência do registro do loteamento, autoriza a avaliação e cadastramento dos lotes no serviço público de tributação municipal para fins de cobrança do IPTU, à partir de 2025, cujo pagamento será de responsabilidade do Empreendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Parágrafo único – No último dia útil de cada trimestre, à contar da alienação do primeiro lote, o Empreendedor encaminhará ao serviço público de tributação municipal a relação nominal dos adquirentes de lotes, acompanhada de cópias dos respectivos contratos de compra e venda, para fins de alteração do cadastro municipal.

Art. 5º - - O Empreendedor encaminha desde já, os nomes que pretende atribuir a cada uma das vias e sua identificação no mapa anexo à presente, tornando-se parte integrante da mesma.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do Empreendedor, proprietário do loteamento a confecção e a afixação de placas com as respectivas denominações em pontos estratégicos, especialmente nas esquinas e cruzamentos das ruas mencionadas no *caput* deste artigo.

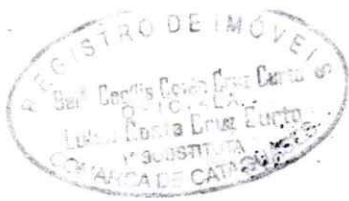
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.502, de 08 de março de 2023.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal



COMARCA DE CATAGUASES - ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS

Data 29 03 2022

LIVRO Nº. 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº 36.936

IMÓVEL: Terreno, localizado no lugar denominado "Bom Jesus", Astolfo Dutra/MG, com área de **21.820,73m²**, perímetro de 767,35m, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.642.171,573m e E 716.251,658m; deste segue confrontando com a propriedade de José Maria Tilli, com azimute de 241°19'31" por uma distância de 8,50m até o vértice P02, de coordenadas N 7.642.167,492m e E 716.244,197m; deste segue confrontando com a propriedade de área - 2, com azimute de 241°19'31" por uma distância de 10,00m até o vértice A, de coordenadas N 7.642.162,693m e E 716.235,423m; deste segue, com azimute de 134°48'13" por uma distância de 73,74m até o vértice B, de coordenadas N 7.642.110,728m e E 716.287,746m; deste segue, com azimute de 243°19'12" por uma distância de 74,21m até o vértice P11, de coordenadas N 7.642.077,405m e E 716.221,435m; deste segue confrontando com a propriedade de Fernando Fusaro, com azimute de 324°19'03" por uma distância de 82,10m até o vértice P12, de coordenadas N 7.642.144,090m e E 716.173,548m; deste segue, com azimute de 73°06'41" por uma distância de 9,00m até o vértice P13, de coordenadas N 7.642.146,705m e E 716.182,160m; deste segue, com azimute de 301°12'25" por uma distância de 54,48m até o vértice P14, de coordenadas N 7.642.174,933m e E 716.135,561m; deste segue, com azimute de 301°08'02" por uma distância de 26,74m até o vértice P15, de coordenadas N 7.642.188,757m e E 716.112,675m; deste segue, com azimute de 290°20'45" por uma distância de 13,25m até o vértice P16, de coordenadas N 7.642.193,364m e E 716.100,252m; deste segue, com azimute de 298°20'38" por uma distância de 70,44m até o vértice P17, de coordenadas N 7.642.226,808m e E 716.038,255m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Pomba Energética S.A., com azimute de 337°36'35" por uma distância de 25,29m até o vértice P18, de coordenadas N 7.642.250,191m e E 716.028,622m; deste segue, com azimute de 11°09'07" por uma distância de 20,90m até o vértice P19, de coordenadas N 7.642.270,701m e E 716.032,665m; deste segue, com azimute de 11°09'07" por uma distância de 11,62m até o vértice P20, de coordenadas N 7.642.282,099m e E 716.034,912m; deste segue, com azimute de 25°00'00" por uma distância de 16,46m até o vértice P21, de coordenadas N 7.642.297,020m e E 716.041,870m; deste segue, com azimute de 37°50'53" por uma distância de 14,77m até o vértice P22, de coordenadas N 7.642.308,683m e E 716.050,933m; deste segue, com azimute de 39°59'58" por uma distância de 13,08m até o vértice P23, de coordenadas N 7.642.318,705m e E 716.059,341m; deste segue confrontando com a propriedade de José Maria Tilli, com azimute de 125°30'48" por uma distância de 15,05m até o vértice P24, de coordenadas N 7.642.309,965m e E 716.071,588m; deste segue, com azimute de 125°30'47" por uma distância de 41,64m até o vértice P25, de coordenadas N 7.642.285,776m e E 716.105,483m; deste segue, com azimute de 125°30'58" por uma distância de 142,40m até o vértice P26, de coordenadas N 7.642.203,050m e E 716.221,393m; deste segue, com azimute de 135°30'58" por uma distância de 23,28m até o vértice P27, de coordenadas N 7.642.186,441m e E

Continua no verso.

Matrícula nº 36.936

Ficha nº 01V

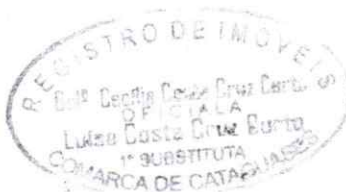
716.237,705m; deste segue, com azimute 136°49'03" por uma distância de 20,39m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ MARES GUIA JUNIOR, brasileiro, contador, CI 507.319 SSP/DF, CPF 022.458.096-53, e sua mulher TERESA CRISTINA PORTUGAL MARES GUIA, brasileira, psicóloga, CI 564.110 SSP/DF, CPF 247.675.811-68, casados sob o regime da comunhão de bens anterior a vigência da Lei nº 6.515/77 na data de 23/12/1977, residentes e domiciliados na Quadra SHIN QL 9 Conjunto 4, casa, 15, Bairro Lago Norte, Brasília/DF.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 31668, livro 2, desta Serventia.

Emolumentos: R\$ 57,19, TFJ: R\$ 17,99, Total: R\$ 75,18, ISSQN: R\$ 1,08. Selo de fiscalização FIT67622, cód. seg. 5087-7300-5526-0053. Cód. ato: 4401-6 Qtd: 1 / Cód. res.: 1. [cmtm].

Registros e Averbações



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CATAGUASES

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da FICHA ORIGINAL a que se refere extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Cataguases/MG, 02 de fevereiro de 2024.

Bel^l Cecília Costa Cruz Curto - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Cataguases-MG
Selo Eletrônico nºHHC42888
Cód. Seg.: 3102.9870.9651.9684
Quantidade de Atos Praticados: 1
Cecília Costa Cruz Curto - Oficiala
Emol. R\$27,68 - TFJ R\$9,78 - Valor Final R\$37,46
ISSQN: R\$ 1,31
Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.502, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO NOVO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOSSEGO", NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Empreendimento denominado "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOSSEGO**", localizado na Rua das Barcas, s/n, de propriedade de: José Mares Guia Junior, brasileiro, contador, CPF nº 022.458.096-53 e sua esposa Teresa Cristina Portugal Mares Guia, brasileira, psicóloga, CPF nº 247.675.811-68, residentes e domiciliados no Sítio Bom Jesus, Zona Rural, em Astolfo Dutra/MG, em uma área urbana de 21.820,73m², registrada sob matrícula nº 36.936, do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases, datado de 29/03/2022, conforme certidão em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As obras de infraestrutura básica, assim definidas por abertura e calçamento de ruas, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de captação de águas pluviais, rede de distribuição de água potável e redes de captação de esgotamento sanitário já estão concluídas e em uso de moradores que lá já residem, ficando assim, dispensada a caução de lotes.

Art. 3º - O "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOSSEGO**" obedecerá a todas as disposições desta Lei, dos incisos e parágrafos do art. 4º e demais dispositivos da Lei Federal 6.766/79 e suas alterações e demais legislações que regem ou vierem a reger no curso do Empreendimento.

Art. 4º - A certidão expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases, dando ao Poder Executivo ciência do registro do loteamento, autoriza a avaliação e cadastramento dos lotes no serviço público de tributação municipal para fins de cobrança do IPTU, à partir de 2023, cujo pagamento será de responsabilidade do Empreendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Parágrafo único - No último dia útil de cada trimestre, à contar da alienação do primeiro lote, o Empreendedor encaminhará ao serviço público de tributação municipal a relação nominal dos adquirentes de lotes, acompanhada de cópias dos respectivos contratos de compra e venda, para fins de alteração do cadastro municipal.

Art. 5º - O Empreendedor encaminha desde já, os nomes que pretende atribuir a cada uma das vias e sua identificação no mapa anexo à presente, tornando-se parte integrante da mesma.


Parágrafo único - Será de responsabilidade do Empreendedor, proprietário do loteamento, o plantio de uma árvore na frente de cada lote e confecção e a afixação de placas com as respectivas denominações em pontos estratégicos, especialmente nas esquinas e cruzamentos das ruas mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário,

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577

CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com

Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI N.º 05 /2024

COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO, INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

O Vereador João Carlos Ferreira Batista, Presidente da Comissão de Obras, Urbanismo, Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, nos temos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador Adilson Venâncio
<input type="checkbox"/>	Vereador Marino de Souza Braga

Astolfo Dutra, 36 de Febrero de 2024.

João Carlos Ferreira Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000


PROJETO DE LEI N.º 05 /2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador Clemilson Alves Neiva, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador João Carlos Ferreira Batista
X	Vereador Marino de Souza Braga

Astolfo Dutra, 16 de Febrero de 2024.



Clemilson Alves Neiva
Presidente